



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E BROOKLIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. – EPP, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **JOSÉ AMÉRICO**, e demais membros da Egrégia Mesa que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **BROOKLIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. – EPP**, com sede na cidade de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 880, Chácara Santo Antônio - SP, CEP 04708-001, inscrita no CNPJ sob o nº 66.983.545/0001-73, neste ato representada por **ARNALDO ROSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.385.285-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 577.678.408-59, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **ADITAMENTO**, em consonância aos termos do Processo nº 878/14, e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, no que é compatível com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do termo de contrato 02/2013 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço estimado para execução total quanto ao fornecimento, objeto do presente termo, corresponde ao demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição dos itens	Marca	Quant. Máxima	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	Água mineral natural sem gás , conforme descrições, condições e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.	Bioleve	3800	Fardos com 6 garrafas de 1500ml	9,97	37.886,00
2.	Água mineral natural sem gás , conforme descrições, condições e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.	Bioleve	120	Fardos com 12 garrafas de 510 ml	9,97	1.196,40
3.	Água mineral natural com gás , conforme descrições, condições e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.	Bioleve	240	Fardos com 12 garrafas de 510 ml	13,80	3.312,00
PREÇO TOTAL GLOBAL:						42.394,40

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.394,40 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento onerarão a verba 339030 – Material de Consumo e serão representadas pela Nota de Empenho nº..... Para o exercício de 2016, as despesas correrão por conta da mesma verba e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 02/2013 e respectivos termos de aditamento que não colidam com as disposições do presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

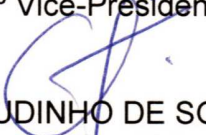
São Paulo, 18 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

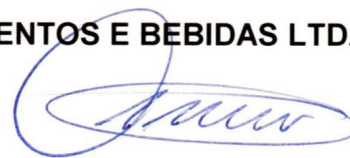

MARTA COSTA
1ª Vice-Presidente

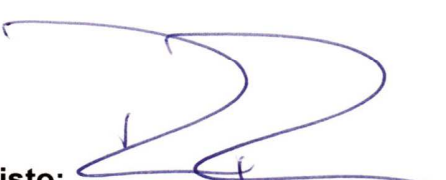

GEORGE HATO
2º Vice-Presidente


CLAUDINHO DE SOUZA
1º Secretário


CONTE LOPES
2º Secretário

CONTRATADA: BROOKLIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - EPP.


ARNALDO ROSA
Sócio


Visto:
RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA
Secretário Geral Administrativo- CMSP

3ºad-ct-02-13-água-Brooklin-Carlos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIPTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, com e sem gás, em fardos de garrafas plásticas de 1.500 ml e 510 ml, pelo período de 12 meses, conforme descrições, condições e quantidades constantes abaixo:

1. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

	Descrição	Quantidades anuais	Validade
1.	Água mineral natural sem gás, de boa qualidade, acondicionada em fardos com 06 (seis) garrafas de 1.500 (um mil e quinhentos) mililitros.	Máxima de 3.800 (três mil e oitocentos) e mínima de 1.700 (hum mil e setecentos) fardos com 06 (seis) garrafas PET de 1.500 (um mil e quinhentos) mililitros, com entregas mensais.	De 6 meses a 1 ano da data do envase
2.	Água mineral natural sem gás, de boa qualidade, acondicionada em fardos com 12 (doze) garrafas de 510 (quinhentos e dez) mililitros.	Máxima de 120 (cento e vinte) e mínima de 90 (noventa) fardos com 12 (doze) garrafas PET de 510 (quinhentos e dez) mililitros, com entregas mensais.	De 6 meses a 1 ano da data do envase
3.	Água mineral natural com gás, de boa qualidade, acondicionada em fardos com 12 (doze) garrafas plásticas de 510 (quinhentos e dez) mililitros.	Máxima de 240 (duzentos e quarenta) e mínima de 90 (noventa) fardos com 12 (doze) garrafas PET de 510 (quinhentos e dez) mililitros, com entregas mensais.	De 3 meses a 6 meses da data do envase

2. DAS GARRAFAS: Para o fornecimento de água mineral, com e sem gás, as garrafas descartáveis de 1.500ml e 510ml, tipo PET, deverão atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de soprados de PET, personalizados ou genéricos, não retornáveis, destinados ao acondicionamento de refrigerantes e águas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3. DO RÓTULO: O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de acordo com a Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999 – MME, Portaria INMETRO nº. 157 de 19 de agosto de 2002, Portaria INMETRO nº 045 de 24 de fevereiro de 2003 e Portaria nº 144 de 25 de agosto de 2003.

Deverão constar os seguintes elementos informativos:

- a) nome da fonte;
- b) local da fonte, Município e Estado;
- c) classificação da água;
- d) composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- e) características físico-químicas na urgência;
- f) nome do laboratório, número e data da análise da água;
- g) volume expresso em litros ou mililitros;
- h) número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”;
- i) nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- j) duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
- l) as expressões “Indústria Brasileira”.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento, objeto deste Contrato, será efetuado mensalmente, em dia útil, nas quantidades determinadas pela **CONTRATANTE**.

4.1.1. A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, formalmente, através de *e-mail* ou fax, as quantidades mensais necessárias.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido.

4.1.3. Os produtos serão entregues na sede da **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** o ônus do frete e demais encargos relativos ao fornecimento do objeto deste Contrato.

4.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais e íntegras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente da **CONTRATADA** pela Tesouraria da Câmara Municipal de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Observação: Durante a execução do Contrato, deverão ser apresentados os seguintes LAUDOS TÉCNICOS:

a) a cada 03 (três) meses, análise química da água mineral natural a ser fornecida, contendo os parâmetros indicados na Tabela 1 da Resolução nº 274/2005 da Diretoria Colegiada da ANVISA;

b) a cada 12 (doze) meses, análise microbiológica da água mineral natural a ser fornecida, realizada nos últimos 3 (três) meses, contendo os parâmetros indicados na Tabela 1 da Resolução nº 275/2005 da Diretoria Colegiada da ANVISA; e

c) análise bacteriológica realizada pelo Laboratório de Análises Minerais (LAMIN) da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, **sempre que a análise tiver sido feita há mais de 03 (três) anos.**

Item	Descrição dos itens	Marca	Qtde. Máxima Anual	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1.	Água mineral natural sem gás , conforme descrições, condições e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.	Bioleve	3.800	Fardos com 6 garrafas de 1500ml	9,97	37.886,00
2.	Água mineral natural sem gás , conforme descrições, condições e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.	Bioleve	120	Fardos com 12 garrafas de 510 ml	9,97	1.196,40
3.	Água mineral natural com gás , conforme descrições, condições e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência -	Bioleve	240	Fardos com 12 garrafas de 510 ml	13,80	3.312,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

	Especificações Técnicas.					
PREÇO TOTAL GLOBAL:						42.394,40